

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.339 , de 11 de maio de 2026.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Sabará/MG, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:**

**Art. 1º)** Fica alterado o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui e organiza o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Sabará, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º)** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada 04 (quatro) anos, mediante **convocação Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Sabará.**

**Art. 2º)** Passa a vigorar com nova redação o caput do art. 13 da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2025, nos seguintes termos:

**Art. 13)** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por um de seus membros titulares, **representante da Sociedade Civil**, eleito pelo plenário, para mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 3º)** O art. 15, caput, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15)** O COMSEA/Sabará é composto por:

- a) – **Plenário;**
- b) – **Mesa Diretiva;**
- c) – **Secretaria Executiva;**
- d) **IV - Grupos de Trabalho.**

**§1º.** A **mesa diretiva** será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1º (primeiro) secretário, e 2º (segundo) secretário.

**§2º.** O membro titular da Secretaria Executiva será indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, dentre os conselheiros representantes do Poder Público.

**Art. 4º)** Dá-se nova redação ao caput do art. 20 da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2025, nos seguintes termos:

**Art. 20)** A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será composta por representantes das secretarias municipais com assento no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Sabará.

Parágrafo único. A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, e reger-se-á por regimento interno próprio, aprovado por seus membros.

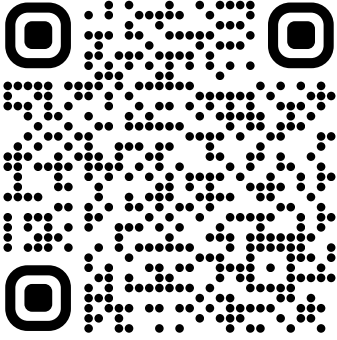
**Art. 5º)** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2025, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sabará, 11 de maio de 2026.

  
André Luiz Soares  
Vereador Presidente

  
Maiára Alves Pereira  
Vereadora Secretária

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/716a4ab5f327bc9d7c0d7eca9731ea733b46ea359f2cc12dd>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

## Como auditar e validar este documento

**i** Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

c2c0f8ccb6e248dd5ff58edd6ba  
4cb98abace95d7265bd4ec6cd4e  
268dba3b3d Hash SHA256 do original

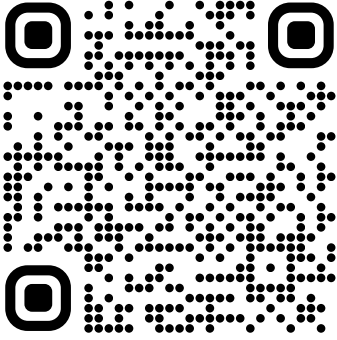
## Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares  
Signatário

## Trilha de auditoria

11/05/2026 17:21	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento	Hash SHA256 do arquivo: c2c0f8ccb6e248dd5ff58edd6ba4cb98abace95d7265bd4ec6cd4e268dba3b3d
11/05/2026 17:21	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento	Endereço de IP: 179.106.104.17 Porta: 52645
11/05/2026 17:22	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento	Endereço de IP: 179.106.104.17 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 52645 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/ed8b326d44d5c8fc37f71787a477eba5f193c5da0af255cae>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

## Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

b7ea2e77a763282b17dbf2dcd0a  
5c16219c1f27cebe0061e44b0b5  
2796687721 Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira  
012.210.206-17  
Signatário

## Trilha de auditoria

12/05/2026 09:15	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: b7ea2e77a763282b17dbf2dcd0a5c16219c1f27cebe0061e44b0b52796687721
12/05/2026 09:15	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento
	Endereço de IP: 152.255.102.24 Porta: 18638
12/05/2026 09:15	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento
	Endereço de IP: 152.255.102.24 Navegador: Firefox/150.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 18638 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko rv:150.0 Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572